

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO VEREADOR CARLSON PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 4.761 /2021.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES - ASJOSA; REVOGANDO-SE A LEI Nº 2.313, DE 18 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

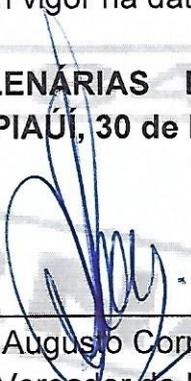
A P R O V A:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes - ASJOSA**, CNPJ nº 11.651.148/0001-02, que é uma organização sociedade civil de direito privado, constituída como uma associação sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 1986, com sede e foro na Cidade de Parnaíba, que tem como finalidade promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação, representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade e colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na comunidade, pleiteando as respectivas soluções.

Art. 2º. Revoga-se a lei municipal nº 2.213 de 18 de abril de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA NO ESTADO DO PIAUÍ, 30 de Novembro de 2021.



Carlson Augusto Cornelio Pessoa
Vereador do DEM

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO VEREADOR CARLSON PESSOA

JUSTIFICATIVA

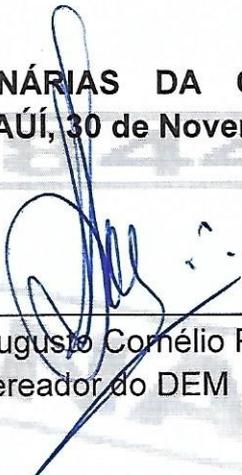
A Associação Sociocultural do Joaz Souza e Adjacentes - AJOSA, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ: 11.651.148/0001-02, situada à Avenida Luiz Carlos Magvinier, nº 524 Bairro Joaz Souza, que atua desde 1986 em defesa dos direitos da comunidade, reivindicando melhorias para aquele bairro através das dezenas de presidentes que por ela passaram. Em 2007, este importante poder legislativo, reconhecendo o valor da instituição votou e aprovou a lei nº 2.213 de 18 de abril de 2007, que reconheceu a Associação do Joaz Souza como utilidade pública municipal.

Por várias décadas atuando na informalidade, por estar inadimplente junto a receita federal e outros órgãos de controle, a entidade passou por dificuldades. Em 2016 a entidade elegeu uma nova diretoria, e esta trabalhou para regularizar a entidade, ampliar as ações da associação e intensificar os trabalhos em prol dos moradores e do Bairro. Em assembleia geral ficou determinado que o nome da entidade fosse alterado para ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES, desta forma ampliando o poder de atuação, para comunidades como Dom Rufino 1, 2 e 3, a qual até então não tem uma entidade para lutar pelos direitos comunitários.

Por essa razão, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, para que se atualizem as informações a cerca de nossa instituição, nesta briosas casa de leis, bem como nas leis que regem nosso município.

Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA NO ESTADO DO PIAUÍ, 30 de Novembro de 2021.



Carlson Augusto Cornélio Pessoa
Vereador do DEM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.651.148/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES (ASJOSA)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV LUIZ CARLOS MAVIGNIER	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.216-825	BAIRRO/DISTRITO ROSAPOLIS	MUNICÍPIO PARNAIBA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2021** às **21:44:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

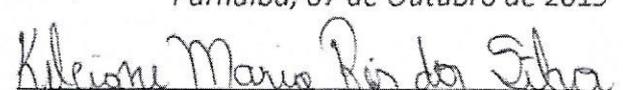
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, RAZÃO SOCIAL, APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS ANOS 2016 A 2019 E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO JOAZ SOUZA (ACMCJS).

Aos sete dias de outubro de dois mil e dezenove, na sede da associação, inscrita no CNPJ sob nº. 11.651.148/0001-02, situada nesta cidade de Parnaíba, à Avenida Luís Carlos Mavgnier de Vasconcelos, nº 524, Bairro Joaz Souza, reuniram-se os associados identificados com as assinaturas em anexo, e fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar assuntos importantes da instituição. A atual administração apresentou um relatório de ações realizadas durante os anos de 2016 a 2019 e abriu o calendário para a filiação de sócios, também foi colocada em pauta a alteração do estatuto da associação através do aditivo nº 01/2019, na forma proposta do edital de convocação 001/2019 enviado a todos os associados nos termos das disposições contidas no artigo 8 do estatuto vigente e amplamente divulgado na imprensa local, bem como a alteração da razão social da entidade e a antecipação da eleição e posse da nova mesa diretora. Assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Roberto William Rufino de Sousa, que convidou a Sra. Kelciane Maria Reis da Silva para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 8h30m, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 9hs00m, em segunda convocação, instalou-se a assembleia já com o quórum suficiente para sua realização. Dando ao presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes à proposta de alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida, o novo estatuto foi lido e colocado em votação, tendo sido aprovado de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo o aditivo nº 01/2019). Foi proposta a alteração da razão social da entidade, que aprovada por todos os presentes passará a ser denominada: ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES (ASJOSA). Ao final da assembleia aconteceu a eleição antecipada da nova mesa diretora terá mandato de 4 anos. A antecipação viu-se em virtude das eleições municipais de 2020 e pelo desejo dos sócios. Conforme convocação 001/2019 divulgado amplamente nos meios de comunicação e publicado no diário oficial do município, apenas uma chapa foi homologada, sendo esta eleita por aclamação e por unanimidade dos sócios presentes. A nova diretoria é composta por Roberto William Rufino de Sousa (Presidente), Geovan Araújo Lima (1º Vice-presidente), Francisca Elisa dos Santos (2º Vice-presidente), Kelciane Maria Reis da Silva (1º Secretária), Ana Karine Oliveira de Sousa (2º Secretaria), Elizangela dos Santos Araújo (1º Tesoureira), Edilton Marques de Almeida (2º Tesoureiro), Camila Ribeiro Carvalho de Sousa (Diretor Social). Conselho Fiscal: Raimundo Nonato Gomes de Sousa, Mirian Costa Ribeiro, Gilvan Lima Araújo, Paula dos Santos Almeida. Usando da palavra em nome da diretoria eleita, o Senhor Roberto William Rufino de Sousa agradeceu o voto de confiança e prometeu desenvolver todos os esforços necessários para organizar a Associação e promover sua participação junto a comunidade e o setor social e cultural. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Associação, Sr. Roberto William Rufino de Sousa, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Kelciane Maria Reis da Silva, secretária nomeada da referida assembleia, lavrei a presente ata.

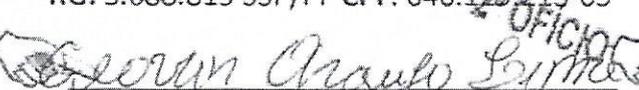
Parnaíba, 07 de Outubro de 2019


Roberto William Rufino de Sousa (Presidente)

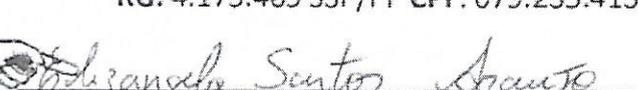
RG: 3.688.819 SSP/PI CPF: 046.129.213-05


Kelciane Maria Reis da Silva (Secretária)

RG: 4.175.469 SSP/PI CPF: 079.235.413-37


Geovan Araújo Lima (1º Vice-presidente)

RG: 2.542.605 SSP/PI CPF: 005.719.423-85


Elizangela Santos Araújo (1º Tesoureira)

RG: 4.122.072 SSP/PI CPF: 077.769.173-62

RELAÇÃO DE ASSINATURAS E FREQUÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, QUE VOTARAM POR UNANIMIDADE PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, RAZÃO SOCIAL, APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS ANOS 2016 A 2019 E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO JOAZ SOUZA (ACMCJS).

Bárbara Nascimento Pereira
 Paula dos Santos Almeida
 Edilton Marques de Almeida
 Camila Cristina dos S. Almeida
 Luiz Fernando de Araújo
 Helio Sales dos Anjos
 Mateus dos Santos Almeida
 Ana Karina Lima de Sousa
 Maria Aparecida S. Guedes
 Maria do Rosário de Oliveira
 Maria das Graças
 Aracizinha Melo
 Antônio José Pereira da Hora
 Miliana Sota Ribeiro
 R. C. mineiro Ribeiro
 Antonio Lucio C. Carvalho
 Rozilene Sousa Pinheiro
 Leocádio de Amorim
 Yasmim Elisa dos Santos Gomes
 Tatiana de Souza Andrade
 Roberto da Silva Almeida
 Maria Tália Souza
 JOSE EUGENIO SILVA
 Jemille da Silva Oliveira
 Maria do Carmo Portugal
 Genia Maria Monteiro de Menezes
 Gabriel Estan dos Santos Brito
 Geovan Araújo Lima
 Ednael de Carvalho Almeida
 Edilton da Marques Almeida
 Maria dos Reis e dos Veras
 Fabullustiana Almeida Souza
 Louisa de Natima Veras de Oliveira
 A. T. K. Helita Freitas de Azevedo
 João Roberto dos Santos
 Karina Santos de Sousa
 José dos Santos Araújo
 Jato Carlos Miranda
 Angela Britina Pereira Lima
 Carlos Cesar Dias de Moura
 Kelciane Maria Reis da Silva
 Roberto William Rufino de Sousa
 Elizangela Santos Araújo
 Camila Ribeiro Carvalho de Sousa

TARTURO REZERRA
 1º Ofício - Parnaíba - PI
 Maria Teresa Mendes Bezerra
 Escrevente
 Escrevente: Celtraproniss

Cartório do 2º Ofício de Notas
 AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNABA - PIAUI
 HCPJ registrado sob o nº 2094 no LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS nº A-19 folha(s) 23 la 24 em 22/10/2021 08:59:34, Protocolado sob o nº
 336 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 01 em 22/10/2017
 Selo: ACT47334 - \$289 - ACT47335 HDTL CONSULTA EM
 www.tjpi.jus.br/portal/textura

Parnaíba, 07 de Outubro de 2019

Roberto William Rufino de Sousa (Presidente) Kelciane Maria Reis da Silva (Secretária)
 RG: 3.688.819 SSP/PI CPF: 046.129.213-05 RG: 4.175.469 SSP/PI CPF: 079.235.413-37
 Geovan Araújo Lima (1º Vice-presidente) Elizangela Santos Araújo (1º Tesoureira)
 RG: 2.542.605 SSP/PI CPF: 005.719.423-85 RG: 4.122.072 SSP/PI CPF: 077.769.173-62

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro. PARNAÍBA - PIAU

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ROBERTO WILLIAM DUFRINO
DE SOUSA, GEOVAN ARAUJO LIMA e ELIZANGELA SANTOS ARAUJO. E V TEST.
DA VERDADE. DOJ FÉ. PARNAÍBA, 21/10/2021 11:00:28

SELO ACT47148 - YU30, ACT47149 - FAZ7, ACT47150 - NR26 CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente

Escritório: Rua 10 de Novembro, 164 - Centro - Parnaíba - PI - CEP: 64200-000

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra
Escreventes Compromissados

**ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E
ADJACENTES (AJOSA)**

ESTATUTO

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º - A Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Joaz Souza, inscrita no CNPJ sob nº. 11.651.148/0001-02, com sede na Av. Luís Carlos Mavignier de Vasconcelos, 524, Conjunto Joaz Souza Bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - Piauí, uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - A Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Joaz Souza tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;
- b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na comunidade, pleiteando as respectivas soluções.
- f) Desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos Jovens e aos idosos
- h) Desenvolver atividades esportivas;
- i) Administrar Jornal e Rádio Comunitária;
- j) Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc.

Art.3º - A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência sem limitações de área podendo atuar dentro da entidade conforme o mapa oficial do Município.

Capítulo II

Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados.

Art.5º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias: ▸

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Capítulo III

Art.6º - São Deveres dos Associados

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

CAPÍTULO IV

Da admissão, da Demissão, da exclusão dos associados.

Art.8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.9º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art.10º- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais dentro da entidade;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Capitulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Diretoria Administrativa
- c) Conselho Fiscal
- d) Assembléia Geral

Art.12º - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- 1º Vice-presidente
- 2º Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Conselho Fiscal

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
- c) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- f) Convocar a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- g) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- h) Ficar a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
- i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.
- j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição Legal.
- k) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidades.

- Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembléia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- l) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- m) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- n) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao 1º Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações. Caso o 1º vice-presidente não possa fazê-lo, cabe ao 2º vice-presidente tais atribuições. Ambos trabalham em harmonia para o progresso da entidade.

Art.15º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembléia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que seja apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretario nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais

- Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.17º - A diretoria administrativa é composta pelos seguintes cargos;

- a) Diretor Social;
- b) Diretor Cultural;
- c) Diretor Esportivo e Juventude;
- d) Diretor de Obras e Serviços;
- e) Diretor de Assuntos públicos;
- f) Diretor de Saúde e Educação;
- g) Diretor de Patrimônio
- h) Diretor de Planejamento e Administração;
- i) Diretor de Segurança;
- j) Diretor de Transporte, Praças e Logradouros;

Art.18º - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art.19º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

Art.20º - A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.21º - À Assembléia Geral Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos;

Art.22º - A Assembléia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

1º - Ordinária:

- a) Será realizada a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e

apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

- a) Será realizada a Assembléias Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembléia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Capítulo VI

Das Eleições

Art.23º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim. Seguindo todas as orientações deste estatuto e do regimento interno da instituição.

Art.24º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada **04 (quatro)** anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

Art.25º - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias, sócios registrados com ficha de filiação e quites com as obrigações podem ser candidatos a cargo eletivo.

PARAGRAFO ÚNICO - O sócio que não tiver quites com as mensalidades não poderá concorrer, mesmo que quite os débitos. A pessoa também deve está filiada a instituição comprovando com a ficha de inscrição pelo menos dois anos antes do pleito eleitoral, para poder candidatar-se a algum cargo eletivo, (este paragrafo não abre exceções para nenhuma petição)

Art.26º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembléia convocada especificamente para este fim.

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.27º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.28º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.29º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

Capítulo VIII

Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.30º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- d) Dos resultados das atividades sociais.

Art.31º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

Capítulo IX

Da reforma estatutária e da dissolução

Da reforma Estatutária

Art.32º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a cada quatro (4) anos, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Da dissolução

Art.33º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art.34º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembléia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.35º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembléia Geral.

Art.36º - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.37º - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

- Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta do associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art.39° - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.40° - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.41° - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação junto a diretoria executiva..

Art.42° - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.43° - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI

Das Disposições transitórias

Art.44° - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.45° - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.46° - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

Art.47° - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.48° - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art.49° - Este estatuto foi elaborado pela comunidade, discutido em Assembleia Geral com a presença de moradores e aprovado por unanimidade dos sócios.

Parnaíba, 07 de outubro de 2019

Roberto William Rufino de Sousa

Roberto William Rufino de Sousa (Presidente)
RG: 3.688.819 SSP/PI CPF: 046.129.213-05

Kelciane Maria Reis da Silva

Kelciane Maria Reis da Silva (Secretária)
RG: 4.175.469 SSP/PI CPF: 079.235.413-37

Geovan Araújo Lima

Geovan Araújo Lima (1º Vice-presidente)
RG: 2.542.605 SSP/PI CPF: 005.719.423-85

Elizângela Santos Araújo

Elizângela Santos Araújo (1º Tesoureira)
RG: 4.122.072 SSP/PI CPF: 077.769.173-62

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ROBERTO WILLIAM RUFINO DE SOUSA e ELIZANGELA SANTOS ARAUJO EM TEST. DA VERDADE. DOU.FÉ. PARNAIBA, 05/08/2021 16:13:02
SELO ACK19068 - 07F8, ACK19069 - 03XI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrivente
Empl. R\$ 8.32 TJ, R\$ 1.66 MP, R\$ 0.10 Selo, R\$ 0.52 Total R\$ 10.70

CARTORIO BE
2º Ofício - Parnaíba
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Escrivente



Cartório do 2º Ofício de Notas
 AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 2072 no LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA nº A 18 folha(s) 150 a 154 em 06/08/2021 14:31:33, Protocolado sob o nº 266 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 01 em 06/08/2021
 Selo: ACK19249 - 52WK , ACK19250 - UUGC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
 Emol: R\$ 80,06 FERMOJUPI R\$ 16,00 Sel: R\$ 0,78 MP R\$ 2,00 Total: R\$ 98,84

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba - PI
 Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
 Mario Alberto Mendes Bezerra
 Escreventes Compromissados

EXCERTE

Cartório do 2º Ofício de Notas
 AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GEOVAN ARAUJO LIMA. EM
 TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. PARNAÍBA, 06/08/2021 09:11:47
 SELO ACK19128 - DH3K CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
 Emol: R\$ 4,16 TJ R\$ 0,83 MP R\$ 0,10 Selo R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba - PI
 Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
 Mario Alberto Mendes Bezerra
 Escreventes Compromissados